



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO – ABDL**, visando o gerenciamento dos vouchers que serão concedidos para a aquisição de livros para alunos e profissionais do magistério, que participarão do evento “Araruama Literária” na Praça Antônio Raposo, que ocorrerá dos dias 23 a 26/05/2025, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, com sede à Rua Major Felix Moreira, s/n – Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Valéria Cristina Tavares do Amaral, doravante denominado **CONCEDENTE**;

II – A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO – ABDL, com sede na Rua Marquês de Itu, 408 – cjs. 71 - Vila Buarque – São Paulo/SP CEP: 01223-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.833.673/0001-75, neste ato representada por sua Presidente, Sr(a). Patrícia Amorim, doravante denominada **ENTIDADE COLABORADORA**;

Têm entre si ajustado o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **colaboração mútua entre as partes para o gerenciamento dos vouchers que serão concedidos para a aquisição de livros para alunos e profissionais do magistério, que participarão do evento “Araruama Literária” na Praça Antônio Raposo, que ocorrerá dos dias 23 a 26/05**, a ser realizado no município de Araruama, no exercício de 2025, beneficiando alunos e equipe pedagógica da rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o custeio dos vouchers, conforme cronograma aprovado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;
- d) Prestar contas nos termos da legislação vigente.

II – Compete à ENTIDADE COLABORADORA:

- a) Gerenciar a emissão, controle e utilização dos vouchers;
- b) Realizar o credenciamento de livrarias e editoras participantes do evento;
- c) Garantir a rastreabilidade de todas as transações vinculadas aos vouchers distribuídos;



- d) Apresentar relatório técnico e financeiro ao final da parceria, contendo dados consolidados da execução.
- e) Fornecer as editoras participantes transporte de livros e mobiliários;
- f) Fornecimento de 200 camisas com a Logo da "Araruama Literária";
- g) Contratação de 200 (duzentos) colaboradores locais, sendo ofertado aos mesmos, curso de formação de "agente de leitura" com emissão de certificado;
- h) Medidor do fluxo de pessoas, com identificação das crianças que participarão do evento
- i) Prestar em nome próprio, e em nome das editoras/distribuidora e/ou expositores, declaração que comprove que os preços estão dentro do praticado pelo mercado, na possibilidade de incorrer em sanções caso haja apuração de sobrepreço;
- j) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- l) Quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo, o CONCEDENTE transferirá à ENTIDADE COLABORADORA o montante de R\$ R\$2.768.800,00 conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do orçamento do Fundo Municipal de Educação, **Unidade Orçamentária:** 16-ADM.FME; **Função:** 12 Educação ; **Subfunção:** 122. ADM; **Programa:** 0046- Manutenção Administrativa; **Ação:** 2030- Serviços Administrativos Geral ; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00, outros Serviço Terceiros PJ; **Fonte de Recursos:** Próprios.

A natureza de despesa tem como objeto a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, tendo como concedente o Fundo Municipal de Educação e proponente a ABDL.

Ressaltamos que por se tratar da futura contratação de OSC, não haverá repasse fixo ou antecipado de recursos à ABDL, que atua exclusivamente como intermediadora das editoras, livrarias e expositores. O Município arcará exclusivamente com os valores dos vouchers efetivamente utilizados pelos beneficiários, mediante comprovação documentada.

Não havendo a utilização integral dos valores dos tickets/vouchers, deverá ser anulado o saldo de empenho.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado de acordo com o número de Tickets/Vouchers apresentados, juntamente com apresentação da nota fiscal por parte das editoras/distribuidora e/ou expositores com as importâncias pertinentes às vendas.

A Nota Fiscal deverá estar atestada por servidores desta Administração Pública e será quitada até o 30º (trigésimo) dia útil após o serviço executado, conforme previsto na Lei de Licitações.

A Instituição não poderá reter, em hipótese alguma, qualquer valor para fins de remuneração pelo exercício da função de intermediadora ou de organizadora da Feira, sob pena de incorrer em ilegalidade. Os repasses dos valores referentes às vendas dos livros serão de responsabilidade da Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL, isentando esta Administração Pública de qualquer responsabilidade no que concerne ao tema.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo, se necessário para a finalização da prestação de contas por parte da ENTIDADE COLABORADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE COLABORADORA deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo, contendo:

- a) Relatório técnico de execução;
- b) Relatório financeiro com comprovação da aplicação dos recursos;
- c) Documentação fiscal correspondente às despesas realizadas.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução se dará conforme a realização Praça Antônio Raposo - 1º Distrito de Araruama, no período de dia 23 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025.

A comissão fiscalizadora fará a conferência dos tickets/vouchers apresentados com a nota fiscal e depois procederá ao arquivamento dos mesmos na Secretaria de Educação.

A SEDUC fiscalizará o serviço, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço que estiver em desacordo com o solicitado.

A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.



Serão designados os servidores Lilian da Conceição Oliveira, matrícula nº 1370952, Luciana Ribeiro Cardoso, matrícula nº 3204, e Marcello Berhing, matrícula 79962825 como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução do serviço.

A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Termo de Colaboração reger-se-á pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

II – As partes elegem o foro da Comarca de Araruama – RJ para dirimir eventuais conflitos decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Araruama, 19 de maio de 2025.


Valeris Cristiana Delyros do Amaral

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO – ABDL

Presidente



Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____

PLANO DE TRABALHO "ARARUAMA LITERÁRIA 2025"

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Estabelecer termo de parceria com a **Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL**, CNPJ nº59.833.673/0001-75, para o gerenciamento dos vouchers que serão concedidos para a aquisição de livros para alunos e profissionais do magistério, que participarão do evento "Araruama Literária" na Praça Antônio Raposo, que ocorrerá dos dias 23 a 26/05/2025.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Dentro do contexto do projeto, faz-se imprescindível garantir aos alunos, diretores e equipe pedagógica a aquisição de livros por meio da concessão de vouchers para a utilização exclusiva no evento "Araruama Literária 2025", através dessa ação, o projeto visa transformar a realidade educacional e cultural dos participantes, alinhando-se com os objetivos de democratização da cultura e promoção da leitura, e contribuindo para o fortalecimento da formação de um público leitor ativo e engajado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

A parceria visa a distribuição de Ticket/Voucher com valor estipulado para a aquisição de livros no evento "Araruama Literária 2025", o que está alinhado com as seguintes metas:

Estimular o hábito de leitura: Através da disponibilização gratuita de livros, incentivando alunos, professores e funcionários a explorarem novos títulos e gêneros literários.

Garantir acesso a livros: Reduzindo as barreiras financeiras e promovendo a inclusão cultural.

Fomentar a interação cultural: Proporcionando um espaço para a troca de experiências entre autores e leitores.

ITEM	INDICADOR FÍSICO		ETAPA	DURAÇÃO	
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
1	Vouchers para alunos	21.420	ÚNICA	23/05/2025	26/05/2025
2	Vouchers para professores	2.706	ÚNICA	23/05/2025	26/05/2025
3	Vouchers para Orientadores educacionais, Pedagógicos e pedagogos	318	ÚNICA	23/05/2025	26/05/2025
5	Diretores Escolares e adjuntos	110	ÚNICA	23/05/2025	26/05/2025

Em suma, a contratação da Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL para o gerenciamento dos vouchers da "Araruama Literária" representa uma decisão estratégica que alia expertise, credibilidade e infraestrutura consolidada para garantir o sucesso da iniciativa e o efetivo acesso ao livro por parte dos alunos e profissionais do magistério participantes.

PLANO DE APLICAÇÃO/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A despesa decorrente da contratação do serviço correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o presente exercício, sobre a classificação orçamentária: PT: 16.01.001.12.122.0012.0046.2030.000; ND: 3.3.90.39.00.00; FICHA: 795, valor estimado de R\$2.768.800,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

A natureza de despesa tem como objeto a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, tendo como concedente o Fundo Municipal de Educação e proponente a ABDL.

Ressaltamos que por se tratar da futura contratação de OSC, não haverá repasse fixo ou antecipado de recursos à ABDL. O Município arcará exclusivamente com os valores dos vouchers efetivamente utilizados pelos beneficiários, mediante comprovação documentada.




A OSC, editoras/distribuidora e/ou expositores, deverão apresentar declaração que comprove que os preços estão dentro do praticado pelo mercado, na possibilidade de incorrer em sanções caso haja apuração de sobrepreço;

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente do Convênio ABDL – Associação Brasileira de Difusão do Livro, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Araruama, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.


Pede Deferimento.

Araruama, 19 de maio de 2025.



Valeria Cristina Tavares do Amaral

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO – ABDL

Presidente